



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO DE COORDENAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 3/99.

Estabelece os critérios e procedimentos para avaliação do desempenho dos docentes, para efeito do pagamento da Gratificação de Estímulo à Docência na Universidade Federal da Bahia, relativa ao ano de 1999.

O CONSELHO DE COORDENAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os termos da Lei n. 9.678, de 3 de julho de 1998, do § 6º do Art. 1º do Decreto n. 2.668, de 13 de julho de 1998, e das orientações estabelecidas pela Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da Gratificação de Estímulo à Docência,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios de avaliação do desempenho docente para efeito de pagamento da GED - Gratificação de Estímulo à Docência, na Universidade Federal da Bahia - UFBA, observados os termos das Orientações Gerais da Comissão Nacional de Orientação e Acompanhamento da GED, de 16 de agosto de 1999.

Parágrafo único. A gratificação é devida aos ocupantes dos cargos efetivos de professor de 3º grau, lotados e em exercício na UFBA.

Art. 2º A avaliação de desempenho será baseada nas informações constantes do Relatório Individual de Trabalho - RIT, devidamente preenchido pelo interessado ou seu procurador e aprovado pelo Departamento ao qual o docente está vinculado.

Parágrafo único. A não apresentação deste Relatório pelo docente, nos prazos estabelecidos, implicará na sua exclusão do processo de avaliação.

Art. 3º A pontuação de cada docente será atribuída de acordo com as atividades de magistério, agrupadas em três categorias, observando-se o seguinte:

I - os docentes, em qualquer regime de trabalho, devem satisfazer às condições abaixo:

- a) a pontuação será atribuída a cada professor em função da avaliação do seu desempenho na pesquisa, no ensino e na extensão no ano de avaliação; e
- b) conforme estabelecido no Art. 57 da Lei 9.394 (LDB), de 20 de dezembro de 1996, e no § 3º do Art. da Lei n. 9.678, de 3 de julho de 1998, o docente que não tiver integralizado o mínimo de oitenta (80) pontos relativos a horas em sala de aula ou outras atividades curriculares no período considerado para a avaliação receberá apenas a pontuação relativa às suas atividades de ensino.

II - os docentes em qualificação (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), bem como os ocupantes de Cargos de Direção (CD1 a CD4) ou Funções Gratificadas (FG1 e FG2) na UFBA, e os docentes cedidos para exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 ou 4, ou cargo equivalente, na Administração Pública, serão objeto de avaliação diferenciada, conforme estabelecido nos artigos 7º, 8º, 9º e 10. desta Resolução, em conformidade com os termos da Lei n. 9.678.

Art. 4º Criar a Comissão Institucional de Avaliação do Desempenho Docente - CIADD da UFBA, composta de onze (11) docentes, preferencialmente doutores, designados pelo Magnífico Reitor, respeitada a seguinte composição:

- I - quatro (4) professores vinculados a outras Instituições de Ensino Superior;
- II - o Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente — CPPD/UFBA;
- III - cinco (5) docentes da UFBA, sendo um de cada área de conhecimento; e
- IV - um (1) docente da UFBA representando a APUB e por ela indicado.

Parágrafo único. A CIADD elegerá um dos seus membros para presidi-la.

Art. 5º É atribuição da CIADD emitir parecer sobre o processo de avaliação dos docentes, encaminhando ao Magnífico Reitor relatório conclusivo sobre a pontuação e o respectivo valor de pagamento da GED aos docentes da Instituição.

Art. 6º No processo de avaliação, serão consideradas as atividades docentes, organizadas de acordo com os seguintes grupos de atividades:

- I - Atividades de Ensino;
- II - Produção Intelectual;
- III - Atividades de Pesquisa e Extensão;
- IV - Atividades de Qualificação;
- V - Atividades Administrativas e de Representação; e
- VI - Outras Atividades.

§ 1º Por Atividades de Ensino entende-se:

- a) atividades em sala de aula, que resultem na integralização de créditos, devidamente registradas na Superintendência Acadêmica – SUPAC; e
- b) atividades de orientação de monografias de final de curso, estágios supervisionados, e similares, monografias de cursos de pós-graduação *lato sensu*

e dissertações e teses de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, desde que constem das respectivas estruturas curriculares.

§ 2º As demais atividades docentes, consideradas para fins de avaliação, serão detalhadas pela CIADD, conforme as Orientações Gerais da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED, e aprovadas pelo Conselho de Coordenação.

Art. 7º Os docentes afastados para qualificação ou pós-doutorado, com a devida aprovação do Departamento e registro na Superintendência de Pessoal – SPE, terão direito a sessenta por cento (60%) do máximo de cento e quarenta (140) pontos, desde que o afastamento não exceda vinte e quatro (24) meses para mestrado e quarenta e oito (48) meses para doutorado, podendo integralizar até cento e quarenta (140) pontos, com base em avaliação qualitativa do relatório de atividades, aprovado pelo orientador, a critério do Departamento, ou com as demais atividades docentes.

Art. 8º Os docentes realizando qualificação sem afastamento, com a devida aprovação do Departamento, terão direito a sessenta por cento (60%) do máximo de cento e quarenta (140) pontos, desde que a duração dessa qualificação não exceda a trinta e seis (36) meses para mestrado e sessenta (60) meses para doutorado, podendo integralizar os cento e quarenta (140) pontos com as demais atividades docentes.

Art. 9º Os docentes ocupantes de Cargo de Direção (CD1 a CD4) ou Função Gratificada (FG1 ou FG2) terão direito a sessenta por cento (60%) do máximo de cento e quarenta (140) pontos, podendo integralizar os cento e quarenta (140) pontos com outras atividades docentes.

Art. 10. O docente servidor cedido para exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 ou 4, ou cargo equivalente na Administração Pública, tem direito à gratificação de estímulo à docência, calculada a partir da média aritmética dos pontos utilizados para fins de pagamento da gratificação durante os últimos vinte e quatro (24) meses em que a percebeu antes da cessão.

Parágrafo único. Na impossibilidade do cálculo da média referida no *caput*, o número de pontos considerados para o cálculo equivalerá a sessenta por cento (60%) do máximo de cento e quarenta (140) pontos.

Art. 11. O docente aposentado ou beneficiário de pensão, na situação em que o referido aposentado ou instituidor que originou a pensão tenha adquirido o direito ao benefício quando ocupante de cargo efetivo referido na Lei n. 9.678/98, tem direito à gratificação de estímulo à docência, calculada a partir da média aritmética dos pontos utilizados para fins de pagamento da gratificação durante os últimos vinte e quatro (24) meses em que a percebeu.

Parágrafo único. Na impossibilidade do cálculo da média referida no *caput*, o número de pontos considerados para o cálculo equivalerá a sessenta por cento (60%) do máximo de cento e quarenta (140) pontos.

Art. 12. No processo de avaliação será utilizada a pontuação proposta pela CIADD e aprovada pelo Conselho de Coordenação, obedecidos os seguintes critérios e limites:

I - dez (10) pontos para cada hora/aula semanal, até o limite máximo de cento e vinte (120) pontos, dos quais até quarenta (40) pontos para atividades de orientação e supervisão;

II - até sessenta (60) pontos para Produção Intelectual;

III - até trinta (30) pontos para Atividades de Pesquisa e Extensão;

IV - para as Atividades de Qualificação, além dos oitenta e quatro (84) pontos assegurados pelo § 1º do Art. 4º da Lei n. 9.678/98, máximo de cinquenta e seis (56) pontos para cursos de pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutoramento;

V - para as Atividades Administrativas e de Representação:

a) além dos oitenta e quatro (84) pontos assegurados pelo § 1º do Art. 4º da Lei 9.678/98, máximo de cinquenta e seis (56) pontos nas demais atividades para docentes ocupantes de Cargo de Direção (CD1 a CD4) ou Função Gratificada (FG1 e FG2) na UFBA;

b) até vinte (20) pontos para as demais Atividades Administrativas e de Representação, desde que não remuneradas.

VI - até dez (10) pontos para Outras Atividades; e

VII - o limite máximo para a somatória dos pontos indicados nos incisos acima é de cento e quarenta (140) pontos.

Parágrafo único – O docente que não obtiver, no mínimo, oitenta (80) pontos em atividades de ensino não terá direito a pontuação nas demais atividades, correspondentes às alíneas II a VI do *caput*, salvo os casos previstos em lei e o de docentes em capacitação sem afastamento, conforme definição estabelecida no artigo anterior.

Art. 13. Atividades Administrativas e de Representação, bem como Atividades de Qualificação serão computadas, proporcionalmente, ao tempo de duração da atividade no decorrer do ano de 1999.

Art. 14. Atividades desenvolvidas no ano de 1998, após a avaliação e que não tenham constado do Relatório relativo àquele ano, poderão ser incluídas no Relatório Individual de Trabalho de 1999.

Art. 15. Docentes que ingressaram na Universidade após a avaliação de 1998 serão avaliados por suas atividades durante o período de efetivo exercício em 1999.

Art. 16. Docentes que ingressarem na Universidade após a avaliação de 1999 somente serão avaliados a partir do ano 2000.

Art. 17. Docentes que estiveram parcialmente afastados durante o ano de 1999 serão avaliados pelo período de efetivo exercício durante este ano.

Art. 18. Não receberão pontuação as atividades de extensão e ensino pelas quais o docente tenha recebido remuneração adicional específica, exceto no caso de

pós-graduação *stricto sensu* interinstitucional, instituída no âmbito do Programa da CAPES, por ela avaliada, e que exija o deslocamento do docente da instituição sede.

Art. 19. Para participar do processo de avaliação de suas atividades, os docentes interessados deverão encaminhar às chefias de seus respectivos Departamentos os Relatórios Individuais de Trabalho – RIT, descrevendo as atividades por eles realizadas no período de avaliação especificado.

Art. 20. O processo de avaliação deverá consistir das seguintes etapas:

I - aprovação dos Relatórios Individuais de Trabalho - RIT dos docentes pelos respectivos Departamentos;

II - análise e aprovação dos relatórios pela CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente;

III - avaliação final dos relatórios pela CIADD e encaminhamento dos resultados ao Magnífico Reitor; e

IV - ao final do processo a CIADD encaminhará à Superintendência de Pessoal, para as providências cabíveis, e aos respectivos Departamentos, para conhecimento, relação dos professores avaliados, com sua respectiva pontuação.

Art. 21. Os professores terão prazo de vinte (20) dias para encaminhamento de recurso com relação à pontuação obtida, protocolado e enviado ao Presidente da CIADD.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Avaliação do Desempenho Docente.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, em 27 de outubro de 1999.



HEONIR ROCHA

Reitor

Presidente do Conselho de Coordenação

Relatório Individual de Trabalho – GED 1999

UNIDADE		DEPARTAMENTO	
NOME		MATRICULA SIAPE	MATRICULA UFBA
CPF	CLASSE	NIVEL	TITULAÇÃO
DATA DE ADMISSÃO: / /		REGIME DE TRABALHO SEMANAL 20 H [] 40 H [] DE []	
ASSINATURA DO DOCENTE		ASSINATURA DO CHEFE DE DEPARTAMENTO	

1. Atividades de Ensino

(Máximo de 120 pontos, dos quais até 40 pontos para atividades de orientação e supervisão)

Atividades de educação superior (cursos seqüenciais, de graduação, de pós-graduação), conforme Art. 44, Lei 9.394 - LDB, de 20 de dezembro de 1996, entendidas como aquelas **formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos**. Atividades de orientação e de supervisão não previstas nos referidos planos só poderão ser consideradas no item 7, Outras Atividades. **Não devem ser consideradas as atividades de ensino pelas quais o docente receba remuneração adicional específica, exceto no caso de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucional, instituída no âmbito do Programa da CAPES, por ela avaliada, e que exija o deslocamento do docente da instituição sede.**

Docentes que participam de disciplinas apenas ministrando algumas aulas, disciplinas de duração inferior a um semestre, inclusive cursos de férias ou intensivos, devem calcular o número de horas-aula por semana da seguinte maneira: número de horas de aulas efetivamente ministradas dividido por 15.

ATENÇÃO!

O docente que não obtiver 80 pontos no item Atividades de Ensino **terá direito apenas à GED referente a atividades de ensino**, ressalvadas as exceções estabelecidas em lei (licenças, afastamentos e exercício de cargos)

1.1 Aulas (1999.1 e 1999.2)

Curso*	Disciplina			Horas-aula por semana	Pontuação (Horas-aula por semana x 10) dividido por 2
	Código	Nome	Turma		
Graduação					
Especialização					
Mestrado					
Doutorado					
Extensão					
Sub-total 1.1					

*Cursos oferecidos sem remuneração adicional específica (exceto no caso de pós-graduação *stricto sensu* interinstitucional, instituída no âmbito do Programa da CAPES, por ela avaliada, e que exija o deslocamento do docente da instituição sede) e aprovados pelos órgãos competentes da UFBA.

1.2. Outras Atividades Curriculares (1999.1 + 1999.2)

Atividade	Quantidade de (turmas ou alunos)	Duração (número de semestres em 1999)	Pontos	Pontuação (Quantidade x Duração x Pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
Supervisão de Estágio Curricular			2 / turma / semestre		12	
Orientação de Trabalho Final de Curso de Graduação			2 / aluno / semestre		8	
Orientação de Trabalho Final de Curso de Especialização			2 / aluno / semestre		12	
Orientação de Dissertação de Mestrado*			4 / aluno / semestre		12	
Orientação de Tese de Doutorado*			6 / aluno / semestre		12	
Orientação Acadêmica			3 / semestre		6	
Coordenação de Disciplina			2 / semestre		6	
Supervisão Ambulatorial			2 / turma / semestre		6	
Internato			2 / turma / semestre		6	
Comissão de Avaliação de Trabalho de Ateliê			2 / turma / semestre		6	
Sub-total 1.2					40 pontos	

* Quando houver mais de um orientador a pontuação deve ser **dividida** entre os orientadores.

Totalização 1: Atividades de Ensino

	Sub-total 1.1	Sub-total 1.2	Pontuação (Sub-total 1.1 + Sub-total 1.2)	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
Sub-total 1				120 pontos	

2. Produção Intelectual (Máximo de 60 pontos)

Produção científica, artística, técnica e cultural representada através de publicações ou de outras formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, avaliadas de acordo com a sistemática utilizada pela CAPES e pelo CNPq para as diferentes áreas do conhecimento.

2.1. Categoria: Produção Bibliográfica

Tipo	Natureza	Quantidade	Pontos	Pontuação (Quantidade x Pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
Artigo em Periódico Especializado	Completo		15			
	Resumo		1			
Livro	Capítulo		10		20	
	Coletânea		5		5	
	Texto Integral		20			
	Verbebe		1			
Trabalho Publicado em Anais de Encontro Científico	Completo		5			
	Resumo		2		10	
Partitura Musical			5			
Artigo em Jornal ou Revista não Especializada			1		5	
Outras	Resenha		3			
	Réplica		3			
	Nota Técnica		1			
	Resumo extendido		3			
	Vídeo, CD, home page, filme de caráter científico			5		30
Sub-total 2.1						

2.2. Categoria: Produção Artística

Tipo	Natureza	Quantidade	Pontos	Pontuação (Quantidade x Pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
Autoria de Obra Artística	Estréia e lançamento de trabalhos		8		30	
	Estréia de arranjos, adaptações, traduções ou equivalentes		3		20	
	Reapresentações e reedições de obras artísticas *		2		10	
	Premiações		5		10	
Apresentação de Obra Artística	Solista, regente, papel principal ou equivalente		5		30	
	Membro de grupo ou conjunto coral e orquestral, apresentação em grupo de dança, papel coadjuvante, exposição coletiva ou equivalente		2		20	
Sub-total 2.2						

* Nas artes cênicas vale a temporada

2.3. Categoria: Produção Técnica

Tipo	Natureza	Quantidade	Pontos	Pontuação (Quantidade x Pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
Apresentação em reuniões científicas	Comunicação		2		10	
	Conferência		2		10	
	Palestras		2		10	
Apresentação em Concurso	Tese ou Memorial aprovado		2		2	
Carta, Mapa ou similar	Carta		2		10	
	Mapa		5		10	
Desenvolvimento de Aplicativo	Computacional		2		10	
	Multimídia		2		10	
Desenvolvimento de Material Didático e Instrucional Publicado	Apostilas, Home Pages, vídeos e assemelhados		4		8	
Desenvolvimento de Produto	Aparelho		10		10	
	Instrumento		10		10	
	Equipamento		10		10	
	Fármaco e outros Produtos Similares Patentáveis		10		10	
Desenvolvimento de Técnica	Análítica		5		10	
	Instrumental		5		10	
	Pedagógica		5		10	
	Processual		5		10	
	Terapêutica		5		10	
Editoria	Edição		2		10	
	Editoração		5		10	
Manutenção de Obra Artística de Relevância	Arquitetura		5		10	
	Desenho		5		10	
	Fotografia		5		10	
	Escultura		5		10	
	Gravura		5		10	
	Pintura		5		10	
	Outra: Acervos Bibliográficos e Arquivísticos Históricos		5		10	
Tradução (publicada)	Livro		5		10	
	Outra: Artigo		1		02	
Outro	Patente registrada		20		20	
	Comunicado ou Circular Técnica		1		5	
	Programa de Espetáculo ou Catálogo de Exposição		1		5	
	Elaboração de peças processuais ligadas à prática jurídica		1		5	
Sub-total 2.3					20 pontos	

Totalização 2: Produção Intelectual

	Sub-total 2.1	Sub-total 2.2	Sub-total 2.3	Pontuação (Sub-total 2.1 + Sub-total 2.2 + Sub-total 2.3)	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
Sub-total 2					60 pontos	

3. Atividades de Pesquisa e de Extensão (Máximo de 30 pontos)

Projetos de pesquisa, de desenvolvimento tecnológico e de extensão aprovados pelo Departamento e pela PRPPG ou PROEX, conforme seja o caso, para período que inclua o ano de 1999.

Relatórios parciais de pesquisa em andamento, desde que a pesquisa não tenha gerado produtos incluídos no item Produção Intelectual nem tenha a elaboração do projeto sido pontuada no mesmo exercício.

Atividades artísticas, culturais e assistenciais, assim como de disseminação e transferência de conhecimento científico, tecnológico e cultural, e atividades de prestação de serviços, não consideradas nos grupos de atividades 1 e 2, aprovadas pelo Departamento e devidamente registradas na PRPPG ou na PROEX, conforme o caso. Não devem ser consideradas as atividades de prestação de serviços pelas quais o docente receba remuneração específica.

Totalização 3: Atividades de Pesquisa e de Extensão

Tipo	Natureza	Quantidade	Pontos	Pontuação (Quantidade x Pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
Projeto aprovado pelo departamento	Elaboração		4		10	
	Coordenação		4		5	
	Participação		2		5	
Relatório aprovado	Parcial		2		5	
	Final		5		10	
Cursos	Coordenação		4		15	
Prestação de serviços não remunerados	Coordenação		5		15	
	Participação		2		15	
Programas permanentes de extensão (inclusive laboratórios)	Coordenação		5		15	
	Participação		2		15	
Eventos	Coordenação		6		15	
	Participação em equipe organizadora		2		15	
Projetos em comunidades	Coordenação		5		15	
	Participação		2		15	
Sub-total					30 pontos	

4. Atividades de Qualificação

(Além dos 84 pontos assegurados pelo § 1º do art. 4º da Lei 9. 678/98, máximo de 56 pontos para curso de pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutoramento)

Atividades desenvolvidas em período efetivo pelo docente como aluno de curso de pós-graduação *stricto sensu*, com dispensa total ou parcial de atividades de ensino, ou como participante de estágio de pós-doutoramento, devidamente autorizadas pelo Departamento e pela CPPD. A consideração dessas atividades é necessariamente condicionada à aprovação dos respectivos relatórios, pelos orientadores e pelos Departamentos. No caso de afastamento, este deve estar devidamente registrado na SPE.

4.1. Em andamento: Atividades de Qualificação (do Próprio Docente)

Tipo	Liberação das Atividades de Ensino	Instituição	País, Estado ou Província	Pontuação (de 84 a 140 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
Mestrado	Total				140	
	Parcial*				84	
Doutorado	Total				140	
	Parcial*				84	
Pós-Doutorado	Total				140	
	Parcial*				84	
Sub-total 4.1					140 pontos	

* Ou sem afastamento, com autorização do departamento

4.2. Concluído: Atividade de qualificação (do próprio docente por conclusão de cursos)

Tipo	Instituição	Natureza	Pontos	Pontuação
Especialização		Monografia	03	
Mestrado		Dissertação	06	
Doutorado		Tese	10	
Pós-Doutorado		Relatório	06	
Sub-total 4.2				

Totalização 4: Atividades de Qualificação

	Sub-total 4.1	Subtotal 4.2	Pontuação Obtida	Pontuação Ajustada
Sub-total 4				

5. Atividades Administrativas e de Representação

Representação acadêmica e participação em órgãos colegiados. Atividades de coordenação, chefia ou direção na UFBA, exceto as situações previstas no art. 4º, § 1º da Lei 9.678/98 e no item 4.4 das normas estabelecidas no Relatório da Comissão Nacional. Representação sindical docente. Participação não remunerada em conselhos ou comissões de órgãos governamentais e de entidades científicas, culturais e profissionais.

5.1: Atividades Administrativas e de Representação (exceto situações especiais) (Máximo de 20 pontos, desde que as atividades não sejam remuneradas)

Atividade	Duração (nº de meses, reuniões ou semestres)	Pontos	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
Membro dos Conselhos Superiores e da CPPD		2 ponto / mês		20	
Membros de outros órgãos colegiados		2 pontos / semestre		10	
Membro de diretoria de associação científica, agência de fomento ou órgão de classe		1 ponto / semestre		08	
Presidente da CPPD e de Câmara		2 pontos / mês		10	
Membro de Conselho Editorial e Consultivo		2 pontos / semestre		2	
Representação Sindical Docente		1 ponto / semestre		2	
Participação em conselhos ou comissões de órgãos governamentais e de entidades científicas, culturais e profissionais		2 pontos / reunião		04	
Coordenação de Curso de Extensão		2 pontos / mês		10	
Coordenação de Curso de Especialização		2 pontos / mês		10	
Comissões Especiais por Portaria de Âmbito Institucional		1 ponto / mês		10	
Sub-total 5.1.				20 pontos	

5.2. Atividades Administrativas – Situações Especiais (Máximo de 84 pontos)

Atividade	Duração (nº de meses em 1999)	Pontos	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Ajustada
FG 1 e 2		7 pontos / mês		84	
CD 1 a 4		7 pontos / mês		84	
Vice-Diretor de Unidade de Ensino		7 pontos / mês		84	
Substituto de cargo FG 1 e 2 em exercício*		7 pontos / mês		84	
Substituto de CD 1 a 4 em exercício*		7 pontos / mês		84	
DAS 4 a 6 ou equivalente na Adm. Pública		7 pontos / mês		84	
Sub-total 5.2				84	

*Mesmo que o substituto não receba a gratificação de FG ou CD.

6. Outras Atividades

(Máximo de 10 pontos)

Atividades de orientação e supervisão não incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos. Participação em bancas examinadoras. Cursos de qualificação não incluídos no item 4. Outras atividades semelhantes.

Totalização 6: Outras Atividades

Tipo	Natureza	Duração (no. de semestres em 1999)	Quantidade	Pontos	Pontuação (Quant. x Pontos x Duração)	Pontuação Máxima	Pontuação ajustada
Orientação	Bolsista de Iniciação Científica			1 ponto / aluno / semestre		5	
	Bolsista PET			1 ponto / aluno / semestre		5	
	Monitor			1 ponto / aluno / semestre		2	
	Bolsista Trabalho			1 ponto / aluno semestre		2	
	Bolsista do Programa UFBA em Campo			1 ponto / aluno / semestre		2	
	Estudante Estrangeiro de Instituição Conveniada			1 ponto / aluno / semestre		5	
Supervisão	Estágio Extra Curricular			1 ponto / aluno / semestre		4	
Credenciamento (Qualificação) do Docente (não incluída no item 4)	Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento			2 pontos / aluno / semestre		4	
Participação em Bancas	Concursos para Docentes do Quadro Permanente	--		2		5	
	Seleção de Professores Substitutos	--		1		2	
	Defesa de Dissertação ou Tese	--		4		10	
	Seleção de Candidatos a Residência Médica, Especialização, Mestrado ou Doutorado	--		1		2	
	Seleção de Bolsistas	--		1		5	
	Exame de Qualificação de Doutorado	--		1		5	
	Defesa de Trabalho Final de Curso de Graduação ou Especialização	--		1		3	
Participação em comissões de reformulação curricular	Institucional			2 pontos / semestre / comissão		5	
Sub-total 6						10 pontos	

7. Afastamentos (Apenas para Registro)

Docentes afastados terão sua pontuação calculada com base na proporcionalidade ao período em atividade. Docentes afastados para o exercício de cargos na Administração Pública (DAS 4, 5 e 6) serão avaliados de acordo com a legislação com máximo de 84 pontos. Os afastamentos devem ter sido autorizados pelos órgãos competentes e registrados na SPE.

Tipo	Duração (número de meses em 1999)	Base Legal
Licença sem Vencimentos		
Licença Médica		
Licença Maternidade		
Licença Prêmio		
Exercício de Cargo na Administração Pública (DAS 4, 5 ou 6)		
Candidatura a Cargo Eletivo		
Exercício de Mandato Executivo ou Legislativo		
Direção de Órgão Sindical		
Afastamento para Qualificação		

RESUMO

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS
1. ATIVIDADES DE ENSINO (Totais Parciais 1.1 + 1.2)	120	
2. PRODUÇÃO INTELLECTUAL (Totais Parciais 2.1 + 2.2 + 2.3)	60	
3. ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	30	
4. ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO (Totais parciais 4.1 + 4.2)	140	
5. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO (Totais parciais 5.1 + 5.2)	84	
6. OUTRAS ATIVIDADES	10	
TOTAL DE PONTOS AJUSTADOS E OBTIDOS	140	

Nome do Docente:

Assinatura

Relatório aprovado em reunião plenária do Departamento, em ___/___/1999. A documentação comprobatória das atividades dos docentes, analisada e aprovada, deverá ser encaminhada em processos individuais à CPPD para apreciação final onde deverá ficar arquivada durante cinco anos.

Nome do Chefe do Departamento:

Assinatura